



Câmara Municipal de São Paulo

02
536 97

JUSTIFICATIVA

Há poucos dias assistimos atônitos ao episódio da Ponte dos Remédios, situada na Zona Oeste da cidade, que apresentou rachaduras e, até o presente momento, não se encontra fora de perigo de ruir. Além do caos em que se transformou o já complicado trânsito da marginal do rio Tietê e, conseqüentemente, de vários outros pontos importantes da cidade, chama-nos a atenção a questão da segurança de nossos munícipes. Muitas vidas poderiam ter sido perdidas entre aqueles que transitavam por cima e por baixo da mencionada ponte no momento da ocorrência.

Por outro lado, notícias veiculadas pelos órgãos de imprensa nos dão conta de que as autoridades públicas, na verdade, tinham conhecimento da situação precária da ponte em questão e das conseqüências que poderiam decorrer da falta de providências. Mesmo assim, a manutenção da ponte caiu no vazio existente entre as competências municipais e estaduais e, antes que terminasse a discussão sobre de quem era a obrigação de reparar a ponte, veio a rachadura. E com ela o alarme de que muitas outras pontes, assim como viadutos e túneis, podem encontrar-se em situação semelhante, sem que nossos munícipes ao menos saibam dos riscos que estão correndo.

Urge, portanto, que este Legislativo Municipal manifeste-se pondo um fim à questão. E, baseando-se nos fundamentos que regem o Estado Democrático de Direito, bem como no princípio da autonomia política, administrativa e financeira dos municípios, outra não pode ser a solução senão a de que a Prefeitura de São Paulo arque com a segurança e bem-estar de seus munícipes, fazendo a manutenção preventiva e corretiva de todas as pontes, viadutos e túneis que se encontrem no território do Município, podendo, para isso, contar com o auxílio de outros entes federados, na forma que a lei lhe faculta.

Outro aspecto a ser destacado é a economia de recursos públicos decorrente da implantação de uma adequada política de manutenção dessas obras de arte. Investir no monitoramento e na manutenção significa gastar menos com novas obras em locais onde essas já tenham sido realizadas.

E é justamente este o sentido e o objetivo da presente proposição, que deixa inequívoca a responsabilidade da prefeitura na manutenção dessas obras de arte, com o auxílio de entidades técnicas especializadas e com a devida fiscalização desta augusta Casa de Leis.

Sendo assim, e por tratar de assunto de tamanha urgência e importância, qual seja, em última análise, o de preservar a integridade física e a vida de nossos munícipes, entendemos que este projeto de lei deva encontrar acolhida por parte de nossos nobres pares.